



## EDITAL

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL Nº 02/2022

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) torna público o presente edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 10/2022, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital10.22PDSE.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf). Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria da PRPG ([prpg@ufg.br](mailto:prpg@ufg.br)).

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 10/2022 para o processo de seleção interna na UFG de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 10/2022.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 10/2022, cada Programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes, terá direito a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses de duração, desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e estudantes para a concessão.

2.2. Somente poderão participar da seleção interna alunos que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital CAPES Nº 10/2022, até o período de homologação das inscrições no Sistema da Capes (Sicapes) pela PRPG.

2.3. A inscrição dos estudantes na seleção interna é efetivada nos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.3.1. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação (conforme item 9.4.2.I do Edital Nº 10/2022);

2.3.2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato, conforme item 9.4.2.II do Edital Nº 10/2022;

2.3.2.1. Para a seleção interna, admite-se provisoriamente no lugar da carta de aceite, comprovantes de interação com o coorientador para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando (e-mails ou outros documentos comprobatórios dessa interação prévia). Para a Fase 2 de indicação dos candidatos à Capes, o documento a que se refere 2.3.2 deve ser apresentado;

2.3.3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital CAPES Nº 10/2022 (disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf)), conforme item 9.4.2.III do Edital;

2.3.3.1. Para a seleção interna, admite-se provisoriamente comprovante de inscrição para a realização do exame, se possível com a previsão de data para obtenção do resultado. Para a Fase 2 de indicação dos candidatos à Capes, o documento a que se refere 2.3.3 deve ser apresentado;

2.3.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, conforme item 9.4.2.IV do Edital Nº 10/2022;

2.3.5. Histórico escolar acadêmico do doutorado em andamento, com o devido código de verificação de autenticidade, gerado pelo sistema de registro acadêmico da UFG ou Ata do Exame de Qualificação emitido pelo Programa de Pós-Graduação, conforme item 9.4.2.V do Edital Nº 10/2022;

2.3.6. Curriculum vitae atualizado do estudante, extraído da Plataforma Lattes, conforme item 9.4.2.VI do Edital Nº 10/2022;

2.3.7. Proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR), contendo, obrigatoriamente, as informações descritas nas alíneas de “a” a “I” do item 9.4.2.VII do Edital Nº 10/2022);

2.3.8. Identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) válido (conforme item 8.3.VIII do Edital Nº 10/2022)

2.3.9. Declaração assinada de próprio punho, pelo candidato, conforme Anexo I deste edital.

### **3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA**

3.1. A Seleção interna na UFG atenderá o disposto no item 9.2.4 do Edital Nº 10/2022 e ocorrerá em 2 fases.

#### **Fase I da Seleção Interna**

3.2. A Fase I é interna ao Programa de Pós-Graduação e deverá ser conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por dois docentes e um discente, preferencialmente, membros da Comissão de Bolsas do Programa.

3.2.1. Orientadores de candidatos não poderão participar da Comissão interna de seleção.

3.2.2. O Programa de Pós-Graduação deve publicar, no respectivo site, o Edital Nº10/2022 da CAPES, a comissão interna de seleção, bem como fazer a chamada para inscrições no presente edital, informando o e-mail para envio da documentação ao PPG.

3.2.3. A Comissão de seleção interna do Programa deverá proceder a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do Edital Nº 10/2022.

3.2.4. A Fase I compreenderá 2 avaliações. A primeira avaliação considerará o período do curso que o candidato está cursando, a sua proficiência em língua estrangeira, a produção científica do candidato e de seu orientador, e a interação técnico-científica com o coorientador e a instituição no exterior.

3.2.4.1. Para proceder a primeira avaliação da Fase I, a Comissão do PPG deverá preencher o Anexo II deste edital. O somatório da pontuação será convertido em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.2.5. A segunda avaliação compreenderá uma análise do Plano de Estudos, considerando os critérios e notas listados no quadro a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	0 a 2,5
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	0 a 2,5
Adequação da proposta aos objetivos e estratégias de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e às normas da CAPES	0 a 2,5
Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do programa	0 a 2,5

3.2.5.1. Para proceder a segunda avaliação da Fase I, considerando os critérios de análise, conforme o item 3.2.5, a Comissão do PPG atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.2.6. A classificação interna dos candidatos de cada programa será feita a partir da média aritmética das duas avaliações que compõem a Fase I, sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

3.2.7. Dentre os candidatos classificados, o critério para ser aprovado para a vaga disponível será aquele com maior nota.

3.2.7.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1) a posse do certificado de proficiência; 2) a aprovação no Exame de Qualificação; e 3) a maior nota na primeira avaliação da Fase I.

3.2.8. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação publicará a lista de candidatos em ordem de classificação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

3.2.9. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma exposto no item 4 deste edital, os documentos e resultados deverão ser enviados pelo Coordenador do PPG à PRPG, por meio de Processo no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2.9.1. Lista contendo os nomes dos candidatos inscritos, classificados em ordem decrescente de pontuação, as notas obtidas em cada avaliação e o período solicitado em número de meses, além da indicação do candidato aprovado para a vaga;

3.2.9.2. Ata do Processo de seleção da candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG, conforme previsto no item 9.2.5 do Edital Nº 10/2022.

3.2.10. A PRPG divulgará uma lista com todos os candidatos selecionados na Fase I.

#### **Fase II da Seleção Interna**

3.3. A Fase II é feita pela Comissão de Seleção da PRPG, composta pelo Pró-Reitor (Presidente), pela Diretora Geral de Pós-graduação Stricto Sensu, por um representante da Secretaria de Relações Internacionais da UFG e por um representante da Associação de Pós Graduandos (APG).

3.3.1. A Fase II compreende a etapa de remanejamento de cotas não utilizadas pelos Cursos de Doutorado entre os candidatos classificados, mas não aprovados para a vaga disponível na Fase I.

3.3.2. A aprovação de candidatos para a cota adicional por remanejamento, será para aqueles que atendam os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.3.2.1. Ter apresentado o certificado de proficiência, conforme especificado no Edital Nº 10/2022, na fase I.

3.3.2.2. Apresentar maior pontuação no item Interação técnico-científica entre orientador e coorientador

- 3.3.2.3. Apresentar maior pontuação no item Instituição de destino (Anexo II)
- 3.3.2.4. Ser aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, com nota 5, 6 e 7 na avaliação da CAPES.
- 3.3.2.5. Apresentação de comprovante de aprovação no exame de qualificação na Fase I.
- 3.3.3. Dos trabalhos da Comissão de seleção da PRPG será lavrada ata, que será inserida no processo.
- 3.3.4. A PRPG divulgará uma lista com todos os candidatos aprovados para as cotas adicionais remanejadas e uma lista de espera com os demais candidatos, em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos no item 3.3.2, os quais poderão ser contemplados se houver desistência ou inconsistência documental de candidatos previamente selecionados, conforme estabelecido no item 4.2, do Edital Nº 10/2022.

#### 4. **CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA**

- 4.1. 4.1 Este edital seguirá os seguintes prazos:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do Edital Nº 02/2022	21/02/2022	PRPG
Período de impugnação do Edital Nº 02/2022	22/02/2022 a 23/02/2022	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital	24/02/2022	PRPG
Período de inscrição para a seleção interna nos Programas de Pós-Graduação	25/02/2022 a 11/03/2022	Candidato
Período de análise documental e seleção interna no PPG	De 14/03/2022 a 17/03/2022	PPG
Resultado Preliminar das seleções de candidatos no PPG (Fase I)	Até 18/03/2022	PPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase I	Até 22/03/2022	PPG
Resultado Final das seleções de candidatos no PPG	Até 23/03/2022	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 25/03/2022	PRPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase II	Até 29/03/2022	PRPG
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 31/03/2022	PRPG
Publicação do resultado final da seleção	Até 31/03/2022	PRPG
Inscrição do candidato selecionado no Sicapes	De 04/04/2022 a 25/04/2022 (até as 17:00 horas)	Candidato
Homologação dos candidatos no Sicapes	De 02/05/2022 a 13/05/2022	PRPG

#### 5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A interposição de recursos na Fase I deverá ser feita diretamente ao e-mail do programa do candidato, contendo em assunto **“Recurso Fase I PDSE 2020”**, e a interposição de recursos na Fase II deverá ser feita diretamente para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto **“Recurso Fase II PDSE 2020”**.

5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES Nº 10/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital.

5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital Nº 10/2022 implicará a perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PRPG, com a devida orientação da Capes.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.

**Prof. Wilson José Flores Júnior**  
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação/UFG

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, vinculado(a) ao Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Goiás, candidato(a) à seleção interna da UFG ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital Nº 10/2022, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro ainda, que não ultrapassarei o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, retornando ao Brasil como no mínimo de 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

ITEM	Pontos	Soma	PONTUAÇÃO	
			Trava de pontuação	Pontuação
<b>Do Candidato (conforme documentação apresentada)</b>				
Aprovado no exame de qualificação	50		50	
Com o segundo ano do curso concluído	25			
Com o primeiro ano do curso concluído	10			
Certificado de Proficiência conforme exigido no edital	100		100	
Comprovante de inscrição para realização de exame de proficiência exigido no edital	50			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o estudante está vinculado (desde 2017)	50		250	
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o estudante está vinculado (desde 2017)	25			
Livro publicado com Qualis/Capes (desde 2017)	50			
Capítulo de Livro com Qualis/Capes (desde 2017)	20			
Grau de vinculação das atividades a serem realizadas no período sanduíche no exterior com o projeto de pesquisa do estudante.	Alto = 100		100	
	Moderado = 50			
	Baixo = 10			
<b>Do Orientador (conforme Lattes)</b>				
Parcerias em publicações em artigos científicos com o coorientador estrangeiro	25/artigo		300	
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes A1 e A2 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o orientador está vinculado (desde 2017)	50/artigo			
Artigos em Periódicos com Qualis/Capes B1 ou fator de impacto equivalente, segundo a Área de Avaliação do PPG onde o orientador está vinculado (desde 2017)	25/artigo			
Livro publicado com Qualis/Capes (desde 2017)	50/livro			
Capítulo de Livro com Qualis/Capes (desde 2017)	20/capítulo			
<b>Interação técnico-científica entre orientador e co-orientador</b>				
Na publicação científica (artigo e/ou livro)	25		100	
Na realização de atividades didáticas	25			
Na participação de bancas (qualificação, defesa)	25			
Nas atividades de orientação/supervisão de estudantes	25			
<b>Instituição de destino</b>				
Constar, em 2021 ou 2020, entre as 100 melhores do mundo no Times Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World University Rankings.	100		100	
Entre as 1000 melhores do mundo no Times Higher Education World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou QS World University Rankings.	60			
Referência na área, mas não consta em rankings internacionais	30			

TOTAL			1000	----
<b>* NOTA FINAL</b>				

\*A Nota Final corresponderá ao total da pontuação dividido por 100.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson José Flores Junior, Pró-Reitor Adjunto**, em 21/02/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2701132** e o código CRC **5D8697FC**.